

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

I. OBJETO:

Realização de Audiência Pública por **Intercâmbio Documental**, visando à Revisão Anual da Margem de Distribuição da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS (2020), conforme Contrato de concessão firmado entre o Estado de Pernambuco e a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS.

A COPERGÁS pleiteou aprovação pela ARPE da Margem Bruta de Distribuição para o exercício de 2020, mediante a Carta CT.COPERGÁS/PRE 012/2020, de 28/01/2020 (Protocolo ARPE nº 7200080-8/2020) que integrou, juntamente com a carta CT.COPERGÁS/PRE 020/2020, de 28/02/2020, o Processo SEI nº 0030200001.001127/2020-66, gerado em 05/03/2020.

A Nota Técnica da ARPE nº 05/2020 e o pedido realizado pela Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS estarão disponíveis no sítio eletrônico ARPE: <http://www.arpe.pe.gov.br> durante todo o período de realização da presente Audiência Pública por Intercâmbio Documental.

II. LOCAL e PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

As contribuições deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: audienciapublica02-2020-COPERGAS@arpe.pe.gov.br, no período compreendido entre 13h30min do dia 23/07/2020 às 13h30min do dia 28/07/2020.

Registre-se que **as contribuições devem ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico** considerando que a ARPE por meio da Resolução ARPE nº 159, de 23 de março de 2020, adotou medidas temporárias adicionais para enfrentamento da pandemia do Coronavírus, a fim de prevenir a propagação da COVID-19 entre os servidores da Agência, Concessionária e demais segmentos da sociedade.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A realização da Audiência Pública nº 02/2020 pela ARPE, tem por fundamento as seguintes legislações:

- Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003;
- Lei Estadual nº 12.813, de 19 de maio de 2005;
- Decreto Estadual nº 29.367, de 27 de junho de 2006;
- Resolução ARPE nº 039, de 31 de julho de 2007 (antiga Resolução ARPE nº 005 de 31 de julho de 2007);

IV.OBJETIVOS:

A Audiência Pública nº 02/2020 de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

I – prestar informações ao público acerca do pedido de Revisão Anual da Margem de Distribuição da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS para o exercício de 2020;

II – colher subsídios para o processo decisório da ARPE;

III – propiciar aos agentes e usuários a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse

relacionados ao objeto da Audiência Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparência;

IV – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;

V – dar publicidade à ação regulatória da ARPE.

V. PROCEDIMENTOS:

Todas as contribuições recebidas no período da Audiência Pública serão analisadas pela ARPE e o resultado do seu processamento será apresentado no **Relatório da Audiência Pública nº 02/2020**.

O Relatório da Audiência Pública **nº 02/2020**, após aprovação pela Diretoria da ARPE, será divulgado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e ficará disponível no sitio eletrônico da Agência (<http://www.arpe.pe.gov.br>), bem como na sua sede, situada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife – PE, CEP 52.050-020, como determina o artigo 6º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

Conforme disposto no artigo 4º, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.524/2003, e no artigo 8º da Resolução ARPE nº 82/2013, após análise do objeto da Audiência Pública **nº 02/2020**, será expedida Resolução pela Diretoria Colegiada da Agência e publicada no Diário Oficial do Estado.

Recife, 17 de julho de 2020.

SEVERINO OTÁVIO RAPÔSO MONTEIRO
Diretor-Presidente da Arpe

FREDERICO MARANHÃO
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

JULIANA DIAS MEDICIS
Diretora de Regulação Técnico-Operacional

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro